



CONTRATO DE ADESÃO Nº 13/2019
Grupo B

Página 1 de 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, autarquia pública federal vinculada ao Ministério da Educação, situado na SGAN, Módulos D, E, F, e G, Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.830-450, inscrito no CNPJ Nº 10.791.831/0001-82, representado neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, servidor público federal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, RG 2353092 SSP/DF, CPF: 003.844.911-03, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 30 de agosto de 2019, publicado no D.O.U de 02 de setembro de 2019, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora nº2061375-X localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 3, Bloco E, Edifício Siderbrás, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70070-906, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB na unidade de consumo nº2061375-X localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 3, Bloco E, Edifício Siderbrás, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70070-906.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;



8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.



CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber.
Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, cuja autorização decorre do Processo nº 23098.014513.2018-07, no âmbito da CONTRATANTE;
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
3. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$ 237.653,40 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e três e quarenta centavos)** correrá à conta de: Gestão/Unidade: 26428/158143; Fonte 8100, PTRES:108865, GND:339030, Planos interno: L20RLP0107R conforme Notas de Empenhos nºs 2019NE800257 e 2019NE800258 de 24/06/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

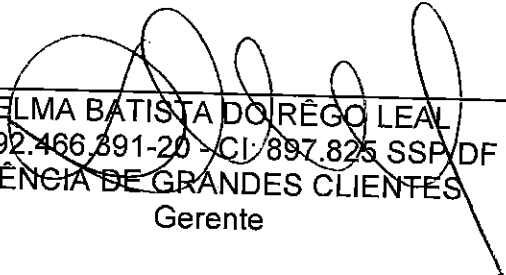
As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram

abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

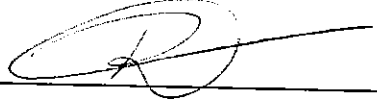
Brasília, 30 de setembro de 2019

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:



SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 SSP/DF
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES
Gerente

PELO CONTRATANTE:



RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 1.169, de 02 de setembro de 2019

2353092 SSP/DF - CPF: 003.844.911-03

TESTEMUNHAS:

Nome: Landira ay B. West
CPF: 1561270691-20 RG: 993 662
SSP/DF

Nome: M^{te} Adiliana Raimundo de Melo
CPF: 038.362.173-75 RG: 2005034029603
SSP/DF

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi e ADRIANA GUERRA FERREIRA. Prorrogação de Contratação de Professor Substituto. (NÍCIO: 19/09/2019. TÉRMINO: 18/09/2020. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE pelo IF Baiano e ADRIANA GUERRA FERREIRA, pela parte Contratada.

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 154618

Nº Processo: 23337250070201929.

DISPENSA Nº 12/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CPF Contratado: 54844908553. Contratado : JOSE GERALDO RESENDE DA SILVA - Objeto: Serviço de limpeza de área, com trator 4x4 e laminado, com Implementes e operador; limpeza de vegetação e supressão de arbusto de pequenos, médio e grande porte, vegetação local: jerema, aroeira, brachiaria e outras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e a IN SEGES/MP nº 05/2017. Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020. Valor Total: R\$10.400,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800130. Data de Assinatura: 26/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 154618-26404-2019NE800001

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 154581

Nº Processo: 23334000853201993. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - com o objetivo de complementar a alimentação dos estudantes. Total de Itens Licitados: 00026. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/05/2009. Justificativa: Aquisição dispensada de acordo com art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009. Declaração de Dispensa em 27/09/2019. VALDIVIA SOUZA DE CARVALHO SANTANA. Responsável Técnica. Ratificação em 27/09/2019. ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 31.497,43. CNPJ CONTRATADA : 21.977.531/0001-09 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SAO SEBASTIAO.

(SIDE - 30/09/2019) 154581-26404-2019NE800014

CAMPUS URUÇUA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Baiano - Campus Urucua por meio de seu Pregoeiro torna público, na conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 30 do Dec. nº 5.450, de 31/05/05, o Resultado do Julgamento Pregão Eletrônico nº 12/2019, declarando vencedoras as empresas, como segue: Multisul Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71; Soares Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 18.202.203/0001-26; JCV Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ: 22.479.777/0001-13; Comercial TXV Comércio e Serviço Eireli CNPJ: 22.906.038/0001-60; Proline Material Hospitalar Eireli, CNPJ: 32.708.161/0001-20; Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza, CNPJ: 33.354.609/0001-18.

DEBORAH ITANA MAGALHÃES CORREIA MELLO
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 30/09/2019) 154617-26404-2019NE800055

CAMPUS XIQUE-XIQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 155885

Nº Processo: 23806000332201932.

PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 30620073000147. Contratado : EM ENGENHARIA LOGISTICA E -TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de água tratada através de carro-pipa com tanque preferencialmente de aço inox, volume de 12.000 litros para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - campus Xique-Xique. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e lei nº 10520/02. Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020. Valor Total: R\$22.408,32. Fonte: 8100000000 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 25/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 155885-26404-2019NE800017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 155885

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 23327002698201777.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDGFT S/A -Objeto: Prorrogação da vigência referente contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Xique-Xique. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020. Valor Total: R\$40.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800113. Data de Assinatura: 02/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 155885-26404-2019NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE BRÁSILIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 158143

Nº Processo: 23098014513201807.

DISPENSA Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: a partir de 30/09/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$237.653,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800257. Fonte: 8100000000 - 2019NE800258. Data de Assinatura: 30/09/2019.

(SICON - 30/09/2019)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158143

Número do Contrato: 11/2016.

Nº Processo: 23098006861201631.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 72619976000158. Contratado : AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA -Objeto: Prorrogar o contrato nº 11/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Legislação correlata. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$1.037.795,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE800001. Data de Assinatura: 27/09/2019.

(SICON - 30/09/2019)

RETIFICAÇÃO

Retificar a vigência do contrato nº 04-2019 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília-IFB e Geraldo de Brito Freire Júnior, publicado no DOU nº 40, de 26.02.2019, Seção 3, Página 44. Onde se lê: "... a contar de 05.01.2019 a 05.07.2019..." leia-se: "...a contar de 14.02.2019 a 05.07.2019..."

CAMPUS GAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 152139

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 23161012426201804.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2018 por mais 12 meses a partir de 18/09/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020. Valor Total: R\$396,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800066. Data de Assinatura: 18/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 152139-26428-2019NE800061

CAMPUS TAGUATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 152140

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 23162002426201888.

PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 14925328000123. Contratado : JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2018, o reajuste dos valores indenizatórios pelo uso do espaço cedido, bem como alteração de cláusulas contratuais relativas aos dias e horários de funcionamento da cantina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/09/2019 a 21/09/2020. Valor Total: R\$63,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800097. Data de Assinatura: 17/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 152140-26428-2019NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

CAMPUS CAMBORIÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2019

O IFC Campus Camboriú, por intermédio da pregoeira designada, torna público o resultado do pregão em epígrafe, pelo critério menor valor e maior desconto, o seguinte fornecedor: Ieda Terezinha Ferreira de Souza Vequi ME, CNPJ: 08.837.425/0001-61, pelo valor total R\$50.750,00.

LENARA BERNIERI

(SIDE - 30/09/2019) 158460-26422-2019NE800013

CAMPUS VIDEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158379

Nº Processo: 23352001134201971.

PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CAT. CNPJ Contratado: 79929774000151. Contratado : VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de sistema de vigilância com atendimento tático e instalação de sistema completo de alarme e uma área. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$6.380,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800249. Data de Assinatura: 25/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 158379-26422-2019NE800002

CAMPUS AVANÇADO SOMBRIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158462

Número do Contrato: 15/2017.

Nº Processo: 23354002576201753.

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CAT. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Fica prorrogado por doze meses, a partir de 01/10/2019 o contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais alterações legais. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800039. Data de Assinatura: 17/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 158462-26422-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ

CAMPUS TAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158952

Nº Processo: 23490001259201917. DISPENSA Nº 6/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -Objeto: Contratação de serviços de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota do IFCE - Campus Tauá. Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/09/2019 a 14/02/2020. Valor Total: R\$20.349,62. Fonte: 8100000000 - 2019NE800151. Data de Assinatura: 27/09/2019.

(SICON - 30/09/2019) 158952-26405-2019NE800091

CAMPUS TIANGUÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão Contratual. PROCESSO: 23491.011084.2018-65. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - Campus Tianguá. CONTRATADO: OSMAR HÉLIO ALVES ARAÚJO: Rescisão do Contrato nº 11/2018, firmado para prestação de serviços como professor substituto. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. DATA DA RESCISÃO: 30/09/2019.



